



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
Rua Sete de Setembro, 111 32º andar - Bairro Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20050-901
(21)3554-8245 - www.cvm.gov.br

PORTARIA CVM/PTE/Nº 140, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a Comissão Especial de Concurso Público da Comissão de Valores Mobiliários

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Regimento Interno aprovado pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Concurso Público – CEC, com a finalidade de planejar, organizar e supervisionar e executar os processos necessários para a realização do concurso público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, autorizado pela Portaria nº 3.545, de 18 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 2º A CEC será composta pelos seguintes integrantes:

- I - Andréa Araujo Alves de Souza, Superintendente de Gestão de Pessoas;
- II - Marcelo Gomes Garcia Lopes, Gerente de Inovação, Projetos e Processos;
- III - Patrícia Tesch de Abreu, Analista da CVM; e
- IV - Ricardo Coelho Pedro, Analista da CVM.

§ 1º A CEC será presidida por Andréa Araujo Alves De Souza.

§ 2º A Presidente da CEC será substituída, em suas ausências e impedimentos, por Patrícia Tesch de Abreu.

Art. 3º Não poderão integrar a CEC cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

Art. 4º Os membros da CEC deverão manter sigilo sobre os assuntos discutidos no âmbito da Comissão, com vistas a garantir a lisura do concurso.

Art. 5º As unidades da CVM fornecerão à CEC, em caráter prioritário, suporte administrativo, jurídico, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições, sempre que necessário.

Art. 6º A CEC será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas relativas ao concurso público a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Barroso do Nascimento, Presidente**, em 04/09/2023, às 21:17, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1872679** e o código CRC **3301AD53**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1872679** and the "Código CRC" **3301AD53**.*
